



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.152/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,
faço saber que em sessão ordinária realizada em 15.12.08 a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, determinado pela fração do imóvel rural denominado Granja Santo Antonio, desmembrado da matrícula do CRI local sob o nº 5.252/R-20, medindo 0,4152 Há, para a Associação Casa Paraguai de Amambai - MS, portadora do CNPJ nº 09.072.567/0001-48, situada neste município.

§ 1º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a para a construção da sede da entidade, não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.

§ 2º - Após a publicação desta Lei, a donatária terá o prazo de 06 (seis) meses, para iniciar as edificações e 24 (vinte e quatro) meses para o término da obra, sob pena de não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

§ 3º - Fica proibida a venda, doação, permuta, cedência ou transferência a qualquer título deste imóvel a terceiros.

§ 4º - Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de doação, a cláusula de reversão deste imóvel ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplirem com as obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: 051

Em: 16/01/09

SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal